Concurso Nacional de Arquitetura Ponte e Passarela em Blumenau

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA PONTE E PASSARELA CENTRO - BLUMENAU / SC

Promoção:

PREFEITURA DE BLUMENAU

2050 Bnu CIDADE DE BLUMENAU

Organização:

IAB SC 40 anos

Instituto de Arquitetos do Brasil
Departamento Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO PMB-SC No. 09.007/2011

CONCURSO PÚBLICO PMB-SC No. 01/2011

EDITAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O objeto deste Concurso Público Nacional de Arquitetura - a se realizar em uma única etapa - é selecionar o melhor Estudo Preliminar de Arquitetura e Projeto Conceitual Estrutural para o projeto de uma ponte e de uma passarela para pedestres, na cidade de Blumenau-SC, de acordo com as condições e regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Regulamento do Concurso, e nos respectivos Anexos, que constituem as Bases deste Concurso.

1.2 A seleção dos 5 (cinco) estudos preliminares melhor classificados caberá à Comissão Julgadora, sendo que o primeiro, segundo e terceiro colocados, cumpridas as exigências legais e deste Concurso, farão jus à premiação adiante indicada.

1.3 O primeiro colocado, além da premiação, contratará, nos termos do Regulamento deste Concurso e da Minuta do Contrato, com o Município de Blumenau, o contrato para o desenvolvimento dos Projetos Executivo de Arquitetura e para a Coordenação e elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia, incluindo os Projetos Estruturais, além dos Projetos Básicos Complementares indicados no item 11.5 do Regulamento do Concurso, incluindo os respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas de Materiais, Quantitativos e Orçamentos, a ser executados conforme o Termo de Referência e as recomendações da Ata final do Concurso, dentro das Normas Técnicas Brasileiras vigentes observadas, na falta destas, quando pertinentes, Normas Técnicas Internacionais, e demais Legislações incidentes, devendo cumprir todas as exigências e condições do Regulamento do Concurso.

1.4 Todo o conteúdo das normas e condições que dirigem este concurso está presente no Regulamento do Concurso e Termo de Referência e seus respectivos anexos.

2 DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A entidade PROMOTORA do Concurso, assim doravante denominada, é o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.108.357/0001-15, sediada na Praça Victor Konder, n.º 02 - Blumenau – SC, e a entidade ORGANIZADORA, assim doravante denominada, é o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.813.477/0001-13, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 248 – CEP 88015-120, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

2.2 Para a organização do Concurso é instituída uma Comissão Organizadora formada pelo Coordenador Geral do Concurso, que a preside, e mais 3 (três) representantes da ORGANIZADORA, que têm a função de assessorar e assistir ao Coordenador Geral do Concurso.

3 DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Os Estudos Preliminares deverão refletir as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo os participantes a total liberdade para propor o partido arquitetônico, desde que respeitem as Normas Técnicas e possibilitem as legalizações necessárias para a sua efetiva implantação, no local pré-determinado.

3.2 Os participantes deverão apresentar a proposta em nível de Estudo Preliminar, proporcionando a sua compreensão por parte da Comissão Julgadora, devendo também conter as justificativas do partido arquitetônico e conceituação do estrutural, mediante a apresentação de Projetos Estruturais Conceituais elaborados por engenheiro civil com atribuição em projeto estrutural de pontes, com as definições das soluções construtivas adotadas. As restrições técnicas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nas Legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.3 Os custos totais máximos estimados para os empreendimentos são de R$ 25.000.000.00 (vinte e cinco milhões de reais) para a ponte e R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para a passarela de pedestres e ciclistas, considerando os respectivos custos de todas as obras orçadas de acordo com os Projetos Básicos referidos nos itens

11.4 e 11.5 do Regulamento do Concurso, custos esses nos quais deverão estar inclusos todos os custos relativos à execução das obras, do detalhamento dos projetos executivos, licenças, BDI, e impostos.

3.3.1 Serão rejeitadas as propostas que contemplarem empreendimentos cujos valores, estimados com base nos orçamentos dos Projetos apresentados, ultrapassem os respectivos valores de custos totais máximos acima fixados, ou não reflitam o custo verdadeiro da obra.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso Público Nacional todos os profissionais diplomados, de nível superior, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados, com atribuição em projeto de arquitetura ou projeto estrutural de pontes – atribuição exclusiva de engenheiros civis –, em pleno gozo de seus direitos civis e profissionais e em dia com suas obrigações fiscais, isoladamente, em equipes formadas entre si, e pessoas jurídicas, cuja sociedade tenha sede no território brasileiro e seja formada por esses profissionais, além de seu objeto social estar de acordo com a atividade que este concurso pretende desenvolver.

4.1.1 Quando o titular da equipe for arquiteto, é obrigatória a apresentação de um engenheiro civil com atribuição em projeto estrutural de pontes na sua composição, o qual será responsável pela elaboração do Projeto Estrutural Conceitual, devidamente indicado na ficha de inscrição. Quando for pessoa jurídica, dentre os profissionais citados que compõem seu quadro, pelo menos um deverá ter atribuição em projeto de arquitetura e pelo menos um deverá ter atribuição técnica necessária para ser o responsável pelo Projeto Estrutural Conceitual.

4.1.2 Os profissionais estrangeiros que se enquadrem nas habilitações e atribuições acima descritas podem associar-se aos profissionais inscritos, mas apenas para atuarem como meros consultores, não podendo exercer a sua profissão, tampouco serem responsáveis pelo projeto do Concurso, salvo os casos em que o profissional estrangeiro, com atribuição técnica necessária para a realização do objeto deste certame, tenha inscrição no sistema CREA/CONFEA, visto para trabalho e residência e domicílio no Brasil.

4.6 Não será permitida a participação neste Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, consultores ou outra forma qualquer, das seguintes pessoas:

a) Integrantes dos quadros da PROMOTORA (Município de Blumenau);

b) Componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina e a respectiva Diretoria do Núcleo de Blumenau do IAB/SC;

c) Participantes da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores e Colaboradores contratados para este Concurso;

d) Sócios e parentes em primeiro grau, dos profissionais acima relacionados;

e) Pessoa Jurídica de Direito Público.

f) Declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, ou suspensos, nos termos dos arts. 87 e 88 da lei n. 8.666/93.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas **a partir das 12h e 00min (doze horas) do dia 22 de fevereiro de 2011 e se encerrarão às 18h e 00min (dezoito horas) do dia 18 de março de 2011**, e serão feitas **exclusivamente**, por via eletrônica, através do *website* do Concurso: **http://iab-sc.org.br/concursoblumenau**, ou através do *site* do IAB-SC em http://www.iab-sc.org.br.

5.2 As inscrições serão feitas pelo próprio concorrente, pelo profissional responsável por equipe ou por pessoa jurídica, ou por procurador, desde que formalmente constituído, o qual, no momento da inscrição, deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no *website* oficial do Concurso (**http://iab-sc.org.br/concursoblumenau**) e concluir todos os passos indicados na secção INSCRIÇÕES, sob pena de indeferimento.

5.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento via correio ou e-mail (concursoblumenau@iab-sc.org.br), da documentação relacionada no item 5.3 do Regulamento do Concurso.

5.4 É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de um Estudo Preliminar, seja como autor, co-autor, consultor ou outra forma qualquer, sob pena da desclassificação dos trabalhos nos quais for detectada a participação simultânea.

5.5 Cada profissional só poderá participar com uma única inscrição e um Estudo Preliminar.

5.6 As inscrições serão aceitas impreterivelmente até às **18h e 00min (dezoito horas)** do dia **18 de março de 2011**. A comprovação se dará a partir do Registro de Recebimento emitido pela Comissão Organizadora.

6 DA VISITA

6.1 O objetivo da visita é propiciar aos concorrentes a visita *aos locais que serão* objeto dos seus Estudos Preliminares, tendo caráter facultativo, e será realizada na data programada no cronograma do Concurso, podendo participar da visita guiada os **INSCRITOS**, nos termos do Regulamento.

7 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

7.1 Os Estudos Preliminares deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos PARTICIPANTES até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora, a partir de um mesmo padrão na apresentação dos trabalhos.

8 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os Estudos Preliminares serão recebidos, exclusivamente, via postal ou empresas transportadoras, sendo aceitos apenas aqueles postados, impreterível e comprovadamente, até às **22 h (vinte e duas horas) do dia 08 de abril de 2011**. O período de tolerância para o efetivo recebimento desses estudos preliminares enviados por via postal ou transportadora acaba às **18 h (dezoito horas) do dia 15 de abril de 2011, mesmo que postado no prazo estipulado.**

9 DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

9.1 Decorridas as datas e horários estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos Estudos Preliminares, a Comissão Organizadora fará a contagem das Propostas recebidas e emitirá declaração do número oficial de Participantes. A seguir, todas as EMBALAGENS EXTERNAS serão abertas, destacando os envelopes lacrados que contêm a Ficha de Inscrição com o nome do profissional responsável, e os envelopes lacrados que contêm a proposta de preços dos Projetos Básicos. Os envelopes receberão um número/código os quais serão mantidos sob sigilo absoluto, sendo abertos somente após o termino do julgamento dos estudos preliminares, em Ato Público.

9.2 Caso seja constatada alguma tentativa anterior, da parte dos PARTICIPANTES, de identificação, o trabalho será desclassificado, seguindo o estabelecido neste Regulamento.

10 DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

10.1 A **Comissão Julgadora** (**CJ**) será composta de um **Júri Técnico**, formado por 5 (cinco) membros indicados pela ORGANIZADORA, e de um **Júri Representativo**, formado por entidades reconhecidas pela Municipalidade.

10.2 A lista com a nominata dos jurados e suplentes será publicada no site do concurso até uma semana após o término das inscrições. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, até a hora do julgamento, haverá a indicação do seu substituto/suplente pela ORGANIZADORA.

10.3 O julgamento se dará em duas etapas, independentes entre si: na primeira etapa o Júri Técnico selecionará 5 (cinco) estudos preliminares, classificando apenas o quarto e o quinto lugar, e enviará ao Júri Representativo os outros 3 trabalhos, sem classificação, apresentando apenas os critérios de seleção por escrito; na segunda etapa, o Júri Representativo determinará a classificação em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares, sendo vedada a possibilidade de empate.

10.4 Caso o Júri Técnico entender, poderá conceder Menções Honrosas para tantos participantes quantos julgar merecedores.

11. DOS PRÓ-LABORES E DAS PREMIAÇÕES

11.1 Aos autores classificados nos três primeiros lugares, de conformidade com o estabelecido na Ata final do Concurso, elaborado pela CJ, serão pagos os seguintes prêmios:

1º. colocado, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º. colocado, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3º. colocado, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.2 Os valores descritos no item 11.1 serão pagos nas condições e nos moldes estabelecidos no Regulamento, Edital, Minuta de Contrato, anexos e todos os documentos que compõem a base deste Concurso, abatendo-se as retenções legais e fiscais vigentes na data do efetivo pagamento, conforme a modalidade do documento fiscal apresentado (RPA - pessoa física ou nota fiscal - pessoa jurídica), de acordo com a inscrição efetuada neste Concurso.

11.3 O responsável pelo Estudo Preliminar classificado em 1º lugar, está vinculado a contratar com a PROMOTORA a elaboração dos Projetos Executivo de Arquitetura e a Coordenação e elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia, incluindo os Projetos Estruturais, além dos Projetos Básicos Complementares - contemplando um mínimo de projetos estabelecidos no Regulamento do Concurso -, incluindo os respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas de Materiais, Quantitativos e Orçamentos, a ser executados conforme o Termo de Referência e as recomendações da Ata final do Concurso, bem como da Minuta de Contrato integrante das Bases do Concurso, devendo cumprir todas as exigências e condições do Regulamento.

11.4 Caso o Primeiro Classificado se recuse a assinar o contrato com a PROMOTORA, perderá o direito à premiação e estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.5 Todos os autores dos Estudos Preliminares participantes da Fase Classificatória receberão Certificados emitidos pela Comissão Organizadora, pela ORGANIZADORA e pela PROMOTORA.

11.6 Para o recebimento da premiação, os premiados cedem em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes de suas obras, exceto os personalíssimos oriundos de sua autoria, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado final do Concurso será divulgado pelas entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, em ato público a se realizar no dia **04 de maio de 2011**, em local e hora a serem divulgados.

12.2 O valor do Contrato, do qual será descontado do valor da premiação, a ser firmado entre a PROMOTORA e o vencedor do Concurso é o por este proposto, cujo limite máximo é de **R$ 1.000.000,00** (um milhão reais).

12.3 Os valores da premiação e do contrato não serão atualizados, salvo em atendimento à

legislação vigente.

12.4 O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências constantes na Minuta de Contrato e nas normas do Regulamento e do Edital, sendo então considerado desistente, perdendo o direito à premiação, o que possibilitará à PROMOTORA optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado, e assim sucessivamente, até o 5º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Principais datas e eventos do Concurso:

22 de fevereiro de 2011: Lançamento oficial do Concurso.

22 de fevereiro de 2011 a 18 de março de 2011: Período de divulgação e das inscrições.

14 de março de 2011 a 25 de março de 2011: Consultas.

25 de março de 2011: Visita Guiada das 9h às 12h.

16 de março de 2010 a 30 de março de 2011: Respostas às consultas.

08 de abril de 2011: Término do prazo para o envio dos trabalhos.

15 de abril de 2011: Data limite para o recebimento dos trabalhos até às 18h.

04 de maio de 2011: Divulgação oficial do resultado do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os concorrentes autorizam a PROMOTORA e a ORGANIZADORA a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

15.2 Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas obedecerão ao disposto no artigo 111 da Lei 8666/93.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em comum acordo entre a PROMOTORA e a ORGANIZADORA.

15.4 O presente Edital e as Bases deste Concurso encontram-se também disponível na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Santa Catarina a partir do dia 22 de Fevereiro de 2011, podendo ser encontradas no *website* **http://iab-sc.org.br/concursoblumenau**.

Blumenau, 22 de Fevereiro de 2011.

João Paulo Kleinübing

Prefeito Municipal de Blumenau – PROMOTORA

Arq. Edson Luis Cattoni

Presidente IAB-SC – ORGANIZADORA

Arq. Sérgio Oliva

Coordenador Estadual de Concursos - IAB/SC